



Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo à Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL-  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL

Maceió (AL), 16 de dezembro de 2013.

**ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA**  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – CASAL – 23/01/2014 – 09:00h (Horário local)**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO**  
**E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VRP'S, MACROMEDIDORES E DATALOGGERS**  
**COM TELEMETRIA NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....  
*Assinatura*

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VRP'S, MACROMEDIDORES E DATALOGGERS COM TELEMETRIA NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

Casal



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VRP'S, MACROMEDIDORES E DATALOGGERS COM TELEMETRIA NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através da Pregoeira, instituída pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do **processo administrativo nº 12293/2013 e CI 98/2013** – GEDOP, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **23/01/2014, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de serviços de engenharia para operação, monitoramento e manutenção das instalações de VRP'S, macromedidores e dataloggers com telemetria na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

**1.1-** A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para operação, monitoramento e manutenção das instalações de VRP'S, macromedidores e dataloggers com telemetria na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548/2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.2** - O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 873.148,05 (oitocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos).

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....11.401 – GEDOP  
Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros  
Rubrica .....301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**



3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência, Planilha de Custos, Cronograma de Pagamento e Lista dos VRP'S Instalados em Maceió;

**ANEXO II** – Modelos de Declarações de Habilitação;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

#### 4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico **7.4 - da habilitação**.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

#### 5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

##### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **01/2014** - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- 5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Nome da Empresa) _____, CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. <b>01/2014</b> - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis. Local e data _____ (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

## 6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

## **7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

### **7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

#### **7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014- CASAL**

**DIA 23/01/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para operação, monitoramento e manutenção das instalações de vrp's, macromedidores e dataloggers com telemetria na cidade de Maceió/Al. conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

#### **7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL**

**DIA 23/01/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para operação, monitoramento e manutenção das instalações de VRP'S, macromedidores e dataloggers com telemetria na cidade de Maceió/Al., conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

### **7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexos, com duas casas decimais.

- 7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;
- 7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.
- 7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.
- 7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço

apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, até 01 (um) dias antes da realização da Licitação, perfeitamente legível:

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

#### **7.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, referente ao valor concorrido.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo II deste edital;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- g)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.



**h)** Declaração emitida pela CASAL de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) conforme modelo anexo II deste Edital.

#### **7.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA,

**b)** A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA ou CAU;

**c)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado.

#### **7.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

**a)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$



Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

#### **7.4.5. REGULARIDADE FISCAL**

a) Inscrição CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.4.6** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.7.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.8.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.9.** As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.10.** As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.11.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se à licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e no site da CASAL, - www.casal.al.gov.br, estando disponível apenas para consulta na Sala da CPL, situada à rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** O Contrato pode ter acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**11.3.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.4.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.4.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.5.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.5.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.6.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**11.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de compatibilidade de habilitação, qualificação regularidade fiscal que ensejaram sua habilitação na licitação;

### **12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

### **13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**13.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

13.3. ACONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

### **14.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo da execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

### **15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### **16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, e site da CASAL, e estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta



## Companhia de Saneamento de Alagoas

Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame,

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.7.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

**16.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas (parágrafo terceiro do artigo 48 da lei 8.666/93).

**16.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**16.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**16.11.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**16.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica. Não será aceita a apresentação de cópias de documentos sem autenticação.

**16.13.** A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos durante a sessão licitatória.

**16.14.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.15.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

**16.15.1.** Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

**16.16.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 16 de dezembro de 2013.

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA  
Pregoeira

VISTO:

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional



# TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VRP'S, MACROMEDIDORES e DATA LOGGERS COM TELEMETRIA NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

## CONTEÚDO

- 1- OBJETO
- 2- JUSTIFICATIVA
- 3- OBSERVAÇÕES
- 4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 5- PREÇOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 6- PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
- 7- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO
- 8- GESTOR DO CONTRATO
- 9- LISTA DE INSTALAÇÕES DE VRP'S E MACROMEDIDORES NA CIDADE DE MACEIÓ



Companhia de Saneamento de Alagoas  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1.0 – OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para operação, monitoramento e manutenção das instalações de VRP's, Macromedidores e dataloggers com telemetria na cidade de Maceió/AL.

## **2.0 – JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para operar e manter em condições operacionais as instalações existentes de macromedição, controle de pressão e telemetria implantadas nos DMC's dos setores R-1, R-4, Benedito Bentes e na macro distribuição.

**Observação: Os serviços de operação, monitoramento e manutenção de VRP's, macromedidores e data loggers com telemetria, objetos deste termo de referência, são de natureza contínua.**

## **3.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **3.1 SERVIÇOS MENSAIS**

#### **3.1.1 Mobilização, desmobilização e manutenção de canteiro**

Para esse serviço haverá uma remuneração fixa mensal, para suprir despesas com mobilização, desmobilização e manutenção de canteiro, durante o contrato. No canteiro estará disponível almoxarifado de materiais, garagem para veículos, escritório para equipe de engenharia e coordenação, sala de reunião e salas disponíveis para fiscalização e coordenação da CASAL, sendo que para um bom acomodamento das instalações o canteiro deverá possuir área mínima de 500 m<sup>2</sup>.

#### **3.1.2 Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatório em instalações sem sistema de redução de pressão VRP's;**

Para esse serviço haverá uma remuneração fixa mensal, por instalação, conforme preço descrito na planilha, englobando as seguintes atividades:

- Manutenção preventiva e corretiva nas instalações, como troca de cabos e conexões dos medidores e datalogger;
- A Contratada deverá realizar periodicamente a limpeza das caixas de abrigo das instalações, de acordo com a necessidade de cada local, de modo a manter as caixas abrigo em condições de limpeza que permita o perfeito funcionamento e manutenção do sistema;
- Configuração do datalogger e sistema de telemetria ajustando parâmetros e intervalos de comunicação;
- Manutenção dos dataloggers que apresentarem problemas ou defeitos mesmo fora da garantia, excluindo-se os casos de furto e/ou vandalismo;
- Substituição dos dataloggers por equipamento reserva enquanto se realiza manutenção no equipamento original;
- Monitoramento das informações geradas pelo sistema;
- Elaboração de relatório mensal com histograma das medições e análise crítica das medições, informações de alarmes e ocorrências operacionais, e sugestões de intervenções operacionais a serem realizadas pela CASAL.

### **3.1.3 Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatório em instalações com sistema de redução de pressão VRP's**

- Para esse serviço haverá uma remuneração fixa mensal, por instalação, conforme preço descrito na planilha, englobando as seguintes atividades:
- Manutenção preventiva e corretiva nas instalações, como troca de cabos e conexões dos medidores e controlador, substituição de mangueiras ressecadas, supressão de vazamentos em conexões e mangueiras do circuito de pilotagem, substituição do circuito de pilotagem se necessário;
- A Contratada deverá realizar periodicamente a limpeza das caixas de abrigo das VRPs, de acordo com a necessidade de cada local, de modo a manter as caixas abrigo em condições de limpeza que permita o perfeito funcionamento e manutenção do sistema;
- Configuração do controlador e sistema de telemetria ajustando parâmetros e intervalos de comunicação;



## Companhia de Saneamento de Alagoas

- Manutenção dos controladores que apresentarem problemas ou defeitos mesmo fora da garantia, excluindo-se os casos de furto e/ou vandalismo;
- Substituição dos controladores por equipamento reserva enquanto se realiza manutenção no equipamento original;
- Monitoramento das informações geradas pelo sistema;
- Elaboração de relatório mensal com histograma das medições e análise críticas das medições, informações de alarmes e ocorrências operacionais, e sugestões de intervenções operacionais a serem realizadas pela CASAL.

### **3.2 SERVIÇOS UNITÁRIOS**

A CASAL poderá solicitar como apoio aos trabalhos mensais de monitoramento, operação e manutenção que sejam desenvolvidos alguns serviços, que serão remunerados por preços unitário e mediante autorização da CASAL.

#### **3.2.1 Aferição dos medidores de vazão**

Os medidores instalados estão sujeitos a perderem a calibração original. Os fabricantes dos medidores recomendam a verificação in loco de seu funcionamento ou aferição destes medidores a cada ano, para se garantir confiabilidade das informações de macromedição, não existindo nenhuma norma que defina ou recomende a frequência de calibração de medidores.

A CASAL poderá solicitar sempre que achar necessário a realização de testes de aferição dos medidores ou a Contratada poderá recomendar caso perceba alguma inconsistências nas informações geradas.

A aferição será feita com uso de equipamento de checagem (Check-master) que, conectado, avalia diversos parâmetros internos do medidor para detectar se há algum problema de descalibração. Caso seja necessário poderá ser realizado também medição comparativa de vazão com pitot e datalogger nos locais onde existe estação pitométrica.

Será apresentado um relatório de aferição com os resultados obtidos, as análises e as recomendações.

A medição será por unidade de ensaio realizada e de acordo com o preço unitário ofertado.

### **3.2.2 Medição de pressão com datalogger em redes ou residências por período de 7 dias**

A CASAL poderá solicitar medições de pressão em pontos de seu interesse para fins de estudos ou de acompanhamento do abastecimento de determinada área. As medições serão realizadas em períodos de 7 dias para se obter o perfil semanal do ponto desejado. Para cada medição será emitido um relatório contendo o histograma do período da medição acompanhado de uma análise dos dados obtidos.

### **3.2.3 Medição de pressão e vazão com datalogger em redes por período de 7 dias**

A CASAL poderá solicitar medições de pressão e vazão em pontos de seu interesse para fins de estudos ou de acompanhamento do abastecimento de determinada área. As medições serão realizadas em períodos de 7 dias para se obter o perfil semanal do ponto desejado. Para cada medição será emitido um relatório contendo o histograma do período da medição acompanhado de uma análise dos dados obtidos.

### **3.2.4 Execução de caixa em alvenaria para instalação de TAP**

Caso seja necessário a execução de caixa abrigo para TAP a CASAL poderá solicitar a Contratada de acordo com as dimensões estabelecidas, compreendendo os serviços de escavação do local, escoramento, confecção de caixa de abrigo com paredes de alvenaria, revestimento interno com argamassa, chapisco externo, reaterro, levantamento e reposição do pavimento.

A medição será por unidade executada e de acordo com o preço unitário ofertado.

### **3.2.5 Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas)**

A CASAL poderá solicitar acompanhamento de equipe de campo que deverá ser composta de um técnico, um auxiliar de campo, supervisionados por um engenheiro da Contratada para auxiliar na identificação de problemas operacionais nas áreas em que houver operação coberta por VRP's ou DMC's, como desabastecimento, pressões baixas, perda de estanqueidade do setor, vazões elevadas, pressões elevadas.

O acompanhamento será cobrado somente se não houver relação do problema operacional com a operação da VRP ou gerado inicialmente pela mesma. Para cada acionamento será considerado o mínimo de 4 horas, para fins de mobilização e desmobilização



de equipe, e o que exceder 4 horas será remunerado unitariamente conforme preço unitário proposto no item seguinte.

### **3.2.6 Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (hora adicional)**

Para os acompanhamentos de campo solicitados pela CASAL que excederem as 4 horas iniciais serão remunerados unitariamente conforme preço proposto.

## **4.0 CONTRATAÇÃO**

**O contrato será de 12 meses (Doze), podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 meses (sessenta).**

O início das atividades da empresa será imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.

## **5.0 – PREÇOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os preços acima incluem todas as taxas e/ou despesas adicionais, tais como, encargos sociais trabalhistas, impostos, passagens aéreas, transporte de mão de obra e equipamentos, alimentação, estadia, etc.

Será realizada medição mensal, a partir dos quantitativos executados e dos preços unitários ofertados, onde o gestor tem o prazo de 05 dias após a emissão da nota fiscal para lançar a fatura no sistema financeiro da CASAL e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a nota fiscal ser aprovada e lançada no sistema.

**6.0 – PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.**

MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS DMC'S				PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	P. UNIT. R\$	QUANT.	P. TOTAL R\$
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS MENSAIS</b>				
1.1	Mobilização, demobilização e manutenção de canteiro	%	852.661,20	2,40%	20.463,87
1.2	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatório em instalações sem sistema de redução de pressão VRP's	unid/mês	1.148,50	240,00	275.640,00
1.3	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatório em instalações com sistema de redução de pressão VRP's	unid/mês	1.898,10	240,00	455.544,00
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS UNITÁRIOS</b>				
2.1	Aferição de medidores de vazão	unid.	1.838,00	12,00	22.056,00
2.2	Medição de pressão com datalogger em redes ou residências por períodos de 7 dias	unid.	886,50	24,00	21.276,00
2.3	Medição de pressão e vazão com datalogger em redes por período de 7 dias	unid.	1.379,00	6,00	8.274,00
2.4	Execução de caixa de alvenaria para instalação de TAP	unid.	3.888,60	12,00	46.663,20
2.5	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas)	unid.	994,90	20,00	19.898,00
2.6	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo - hora adicional	h	165,50	20,00	3.310,00
				<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 873.125,07</b>



## **7.0 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Será designado um fiscal devidamente habilitado na área, que será indicado pela GEDOP/CASAL, que acompanhará o serviço e liberará a medição ao término do mesmo e se estiver executado de acordo com as especificações, só podendo haver modificações devidamente justificadas e com autorização da CASAL.

## **8.0 – GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o Gerente de Produção e Desenvolvimento Operacional, Engº Victor Correia Vasconcellos, matrícula 2919.



## 9.0 LISTA DE INSTALAÇÕES DE VRP'S E MACROMEDIDORES NA CIDADE DE MACEIÓ.

RELAÇÃO DE VRPs, DMCs E DEMAIS EQUIPAMENTOS - CASAL						
Nº	DMC / VRP	SETOR	DIÂMETRO (mm)	MARCA VRP	MARCA MEDIDOR	CONTROLADOR/DATA LOGGER
1	000 - VRP Benedito Bentes 1	BB-1	300	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
2	001 - Pratygy	BB-1	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
3	002 - Garça Torta	BB-1	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
4	003 - Meirim	BB-1	100	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
5	004 - João Sampaio	BB-1	100	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
6	005 - VRP Benedito Bentes 2	BB-2	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
7	101 - Salvador Calmon	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
8	102 - Inácio Gracindo	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
9	103 - Travassa Nazaré	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
10	104 - Carlos Tenório	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
11	105 - José Sampaio Luz	R-1	300	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
12	106 - José Lages	R-1	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
13	107 - Soldado José Guilherme	R-1	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
14	108 - Travessa Dona Constança	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
15	109 - Praça Aluísio Branco	R-1	150	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
16	110 - Dona Constança Goes Monteiro	R-1	150	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
17	111 - Pretestato Ferreira Machado	R-1	150	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
18	112 - Pio XII	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
19	113 - José Carneiro Samento	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
20	114 - Paulina Maria Mendonça	R-1	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
21	115 - Gustavo Paiva	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
22	201 - Canaã	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
23	202 - Gruta de Lurdes	R-4	300	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
24	203 - Pitanguinha	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
25	204 - Farol (Av. Fernandes Lima)	R-4	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
26	204(2) - Porto Alegre	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
27	205 - São Benedito (Av. Fernandes Lima)	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
28	205(2) - Cônego Cavalcante	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
29	206 - Sanatório (Av. Fernandes Lima)	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
30	206(2) - Belo Horizonte	R-4	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
31	400 - Cidade Universitária	Cidade Universtária	400	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
32	500 - Cardoso R-8	R-8	250	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
33	600 - José Tenório	Conj. José Tenor.	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger

OBS: Poderão ser acrescentados mais equipamentos para que sejam realizados os serviços objetos deste termo de referência, dentro da cidade de Maceió, a critério da CONTRATANTE, desde que exista saldo suficiente para execução dos mesmos.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – CASAL

ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS

OBNRA: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO DMC's						
LOCAL : Maceió- AL					B.D.I. Serviços:	25,80%
DATA: Outubro/ 2013					B.D.I. Materiais:	15,60%
ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>				
1.1		Mobilização, desmobilização e manutenção de canteiro	%	2,4%	852.683,64	20.464,41
		<b>Total 1</b>				<b>20.464,41</b>
2		<b>SERVIÇOS MENSAIS</b>				
2.1	MERCADO	Operação, coleta de dados e relatório em instalações sem sistema de redução de pressão VRP's	unid/mês	240,00	1.148,53	275.647,20
2.2	MERCADO	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatório em instalações com sistema de redução de pressão VRP's	unid/mês	240,00	1.898,15	455.556,00
		<b>Total 2</b>				<b>731.203,20</b>
3		<b>SERVIÇOS UNITÁRIOS</b>				
3.1	MERCADO	Aferição de medidores de vazão	unid.	12,00	1.838,07	22.056,84
3.2	MERCADO	Medição de pressão com datalogger em redes ou residências por períodos de 7 dias	unid.	24,00	886,51	21.276,24
3.3	MERCADO	Medição de pressão e vazão com datalogger em redes por período de 7 dias	unid.	6,00	1.379,10	8.274,60
3.4	MERCADO	Execução de caixa de alvenaria para instalação de TAP	unid.	12,00	3.888,63	46.663,56
3.5	MERCADO	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas)	unid.	20,00	994,94	19.898,80
3.6	MERCADO	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo - hora adicional	unid.	20,00	165,52	3.310,40
		<b>Total 3</b>				<b>121.480,44</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>873.148,05</b>



## Companhia de Saneamento de Alagoas

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – CASAL

ANEXO I  
CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS DMC's

Local: Maceió - AL

Data: Outubro/2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	TOTAL
1	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>	20.464,41	1.704,69	1.704,69	1.706,73	1.704,69	1.704,69	1.706,72	1.704,69	1.704,69	1.706,72	1.704,69	1.704,69	1.706,72	20.464,41
1.1	Mobilização, desmobilização e manutenção de canteiro	20.464,41	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			1.704,69	1.704,69	1.706,73	1.704,69	1.704,69	1.706,72	1.704,69	1.704,69	1.706,72	1.704,69	1.704,69	1.706,72	20.464,41
2	<b>SERVIÇOS MENSAIS</b>	731.203,20	60.909,22	60.909,22	60.982,36	60.909,22	60.909,22	60.982,36	60.909,22	60.909,22	60.982,36	60.909,22	60.909,22	60.982,36	731.203,20
2.1	Operação, coleta de dados e relatório em instalações sem sistema de redução de pressão VRP's	275.647,20	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			22.961,41	22.961,41	22.988,98	22.961,41	22.961,41	22.988,98	22.961,41	22.961,41	22.988,98	22.961,41	22.961,41	22.988,98	275.647,20
2.2	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatório em instalações com sistema de redução de pressão VRP's	455.556,00	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			37.947,81	37.947,81	37.993,38	37.947,81	37.947,81	37.993,38	37.947,81	37.947,81	37.993,38	37.947,81	37.947,81	37.993,38	455.556,00
3	<b>SERVIÇOS UNITÁRIOS</b>	121.480,44	10.119,31	10.119,31	10.131,49	10.119,31	10.119,31	10.131,49	10.119,31	10.119,31	10.131,49	10.119,31	10.119,31	10.131,49	121.480,44
3.1	Aferição de medidores de vazão	22.056,84	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			1.837,33	1.837,33	1.839,55	1.837,33	1.837,33	1.839,55	1.837,33	1.837,33	1.839,55	1.837,33	1.837,33	1.839,55	22.056,84
3.2	Medição de pressão com datalogger em redes ou residências por períodos de 7 dias	21.276,24	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			1.772,31	1.772,31	1.774,44	1.772,31	1.772,31	1.774,44	1.772,31	1.772,31	1.774,44	1.772,31	1.772,31	1.774,44	21.276,24
3.3	Medição de pressão e vazão com datalogger em redes por período de 7 dias	8.274,60	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			689,27	689,27	690,11	689,27	689,27	690,11	689,27	689,27	690,11	689,27	689,27	690,11	8.274,60
3.4	Execução de caixa de alvenaria para instalação de TAP	46.663,56	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			3.887,07	3.887,07	3.891,75	3.887,07	3.887,07	3.891,75	3.887,07	3.887,07	3.891,75	3.887,07	3.887,07	3.891,75	46.663,56
3.5	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas)	19.898,80	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			1.657,57	1.657,57	1.659,56	1.657,57	1.657,57	1.659,56	1.657,57	1.657,57	1.659,56	1.657,57	1.657,57	1.659,56	19.898,80
3.6	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo - hora adicional	3.310,40	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			275,76	275,76	276,08	275,76	275,76	276,08	275,76	275,76	276,08	275,76	275,76	276,08	3.310,40
	Porcentagem (%)		8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
	Faturamento da Obra	873.148,05	72.733,22	72.733,22	72.820,58	72.733,22	72.733,22	72.820,57	72.733,22	72.733,22	72.820,57	72.733,22	72.733,22	72.820,57	873.148,05
	Total Acumulado		72.733,22	145.466,44	218.287,02	291.020,24	363.753,46	436.574,03	509.307,25	582.040,47	654.861,04	727.594,26	800.327,48	873.148,05	

ANEXO I

LISTA DE INSTALAÇÕES DE VRP'S E MACROMEDIDORES NA CIDADE DE MACEIÓ

RELAÇÃO DE VRPs, DMCs E DEMAIS EQUIPAMENTOS - CASAL						
Nº	DMC / VRP	SETOR	DIÂMETRO (mm)	MARCA VRP	MARCA MEDIDOR	CONTROLADOR/DATA LOGGER
1	000 - VRP Benedito Bentes 1	BB-1	300	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
2	001 - Pratagy	BB-1	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
3	002 - Garça Torta	BB-1	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
4	003 - Meirim	BB-1	100	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
5	004 - João Sampaio	BB-1	100	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
6	005 - VRP Benedito Bentes 2	BB-2	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
7	101 - Salvador Calmon	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
8	102 - Inácio Gracindo	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
9	103 - Travassa Nazaré	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
10	104 - Carlos Tenório	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
11	105 - José Sampaio Luz	R-1	300	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
12	106 - José Lages	R-1	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
13	107 - Soldado José Guilherme	R-1	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
14	108 - Travessa Dona Constança	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
15	109 - Praça Aluísio Branco	R-1	150	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
16	110 - Dona Constança Goes Monteiro	R-1	150	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
17	111 - Pretestato Ferreira Machado	R-1	150	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
18	112 - Pio XII	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
19	113 - José Carneiro Sarnento	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
20	114 - Paulina Maria Mendonça	R-1	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
21	115 - Gustavo Paiva	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
22	201 - Canaã	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
23	202 - Gruta de Lurdes	R-4	300	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
24	203 - Pitanguiha	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
25	204 - Farol (Av. Fernandes Lima)	R-4	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
26	204(2) - Porto Alegre	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
27	205 - São Benedito (Av. Fernandes Lima)	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
28	205(2) - Cônego Cavalcante	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
29	206 - Sanatório (Av. Fernandes Lima)	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
30	206(2) - Belo Horizonte	R-4	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
31	400 - Cidade Universitária	Cidade Universtária	400	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
32	500 - Cardoso R-8	R-8	250	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
33	600 - José Tenório	Conj. José Tenor.	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger



**ANEXO II**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.**A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.**A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.**A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO..... .....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA .....
---------------------	-------------------	-------------------

**1.5.** A licitante declara que o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxserá o responsável pela assinatura do contrato a ser celebrado decorrente desta licitação. (informar nome completo, estado civil, naturalidade/nacionalidade, RG, CPF, endereço completo, profissão e cargo que ocupa na empresa)

**1.6** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.6** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ANEXO III

CONTRATO n.º...../2014 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil, CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 98/2013-GEDOP e Protocolo nº 12293/2013-CASAL, S.C. Nºs 1128 e 1129, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de serviços de engenharia para operação, monitoramento e manutenção das instalações de VRP'S, macromedidores e dataloggers com telemetria na cidade de Maceió/Al, conforme especificado no Termo de Referência no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : .....11.401 - GEDOP
- Grupo de Despesa: .....300.00 – Serviços de Terceiros
- Rubrica:.....301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**:

Banco .....Agência .....C/C.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, que está a serviço da CASAL.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos..

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de até 25% para mais ou para menos, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período do Contrato. Após este período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do INCC.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO** Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O serviços serão executados observando rigorosamente as fases descritas no Termo de Referência, a saber:

- a) Mobilização, desmobilização e manutenção de canteiro
- b) Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatórios em instalações sem sistema de redução de pressão VRP's;
- c) Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatórios em instalações com sistema de redução de pressão VRP's;
- d) Serviços unitários: aferição dos medidores de vazão; medição de pressão com datalogger em redes ou residências por 7 dias; medição de pressão e vazão com datalogger em redes por 7 dias; execução de caixa em alvenaria para instalação de TAP; acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado Victor Correia Vasconcellos, Engenheiro, na função de Gerente da GEDOP, matrícula nº 2919, inscrito no CPF sob o nº 043.401.694-20, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos no ato do pagamento serão exigidos pelo Gestor a **CONTRATADA**, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** É de responsabilidade do GESTOR exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘ TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV’S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do “TERMO DE LIBERAÇÃO”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

**PARAGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal e assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia e ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.



**PARAGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

**PARAGRAFOSÉXTO:** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**PARAGRAFO SETIMO:** A CONTRATADA deverá Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “ A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

**PARAGRAFO OITAVO:** Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**PARAGRAFO NONO:** Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de compatibilidade de habilitação, qualificação e regularidade fiscal que ensejaram sua habilitação na licitação;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:** A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:** No atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;



Companhia de Saneamento de Alagoas

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2014.

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/CASAL

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**  
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal